

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

TIPO: MENOR PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

PROCESSO N.º	5529/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 13/08/2026, as 09:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 25/08/2026 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 25/08/2026 as 09:05 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 25/08/2026 as 14:00 horas.
OBJETO:	Aquisição de veículo e equipamentos, conforme a Processo nº 202600005009042 transferência de recurso de emenda parlamentar impositiva n. 588.11/2026, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMARILDO DO AMARAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os termos deste Edital e de seus anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.guarinos.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
(Processo Administrativo n.º 5529/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUARINOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.194.178/0001-07, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 75, Centro, Guarinos/GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 009.365.351-48 e do RG nº 4.120.728, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Zona Rural de Guarinos/GO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO. Este certame será processado por meio do aplicativo “Licitações”, disponibilizado no Portal Eletrônico da BLL COMPRAS, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital e no sistema da BLL COMPRAS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sr. Amarildo do Amaral, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (<http://bll.org.br>).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo e equipamentos, conforme Processo nº 202600005009042, decorrente de transferência de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na forma exigida para utilização do sistema eletrônico.

2.2 - Estarão impedidos de participar do certame os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guarinos/GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

2.2.3 - Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e execução individualizada por item, não apresentando complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade do certame, ficando a vedação devidamente justificada para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4 - Licitantes que incidam em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 - Empresas cuja falência tenha sido decretada. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, observado o prazo mínimo estabelecido pela plataforma para participação no certame.

2.3 - O cadastramento do licitante junto à plataforma deverá observar as regras estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e ser acompanhado, quando exigido pelo sistema, dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos para representação da licitante no Pregão, conforme modelo disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às condições estabelecidas no Edital, conforme modelo disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 - O custo de operacionalização e utilização do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante participante do certame, que observará as condições e os valores estabelecidos pela Bolsa de Licitações e Leilões – BLL para utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme seu regulamento operacional.

2.5 - A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, e apresentar, quando convocada para fins de habilitação, a declaração constante do Anexo VII, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.5.1 - A ausência de indicação da condição de ME/EPP/MEI no sistema eletrônico poderá impedir a utilização automática dos benefícios disponibilizados pela plataforma durante a sessão, especialmente o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Considerando as características do objeto, a pesquisa realizada na fase preparatória e a necessidade de preservação da ampla competitividade, especialmente diante da dificuldade identificada na obtenção de preços e na localização, no mercado local e regional, de fornecedores aptos ao atendimento integral das especificações pretendidas, fica afastada, quando aplicável, a adoção da participação exclusiva ou de cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar, no caso concreto, vantajosa para a Administração.

2.6.1 - O afastamento da exclusividade ou da cota reservada não prejudica a aplicação dos demais benefícios assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais pela Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo garantido, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e preencham os requisitos de credenciamento exigidos para utilização do sistema eletrônico.

4.2 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Edital e estiverem regularmente credenciadas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, independentemente de seu enquadramento ou porte empresarial, assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados os direitos e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique eventual incorreção ou desatualização.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação do licitante, quando a incorreção identificada comprometer o atendimento às condições de participação ou habilitação previstas neste Edital.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e execução individualizada por item, não apresentando complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade, ficando a vedação devidamente justificada para os fins do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observadas as disposições do item 9 deste Edital e o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

5.2 - Encerrada a fase de julgamento e definida a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o respectivo licitante para apresentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente.

5.3 - As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, quando convocados para apresentação dos documentos de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

5.6 - As propostas serão disponibilizadas para acesso público após a abertura da sessão pública, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico, preservada a identificação dos licitantes durante a etapa competitiva, quando exigido pelo sistema.

5.7 - Os documentos de habilitação dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de verificação e saneamento da documentação, quando cabíveis.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 - Marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado;

6.1.3 - Demais informações e especificações exigidas pelo sistema e pelo Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que deverá observar integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 - O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total previsto para o respectivo item, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido para a contratação.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com garantia, entrega, assistência técnica, transporte, mão de obra, montagem, instalação e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo considerado na formação do preço, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

6.8 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos de sua proposta, bem como cumprir as obrigações relativas à garantia, entrega, montagem, instalação e assistência técnica, quando aplicáveis, promovendo a substituição dos bens nas hipóteses previstas neste Edital e em seus anexos.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência para cada item, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de negociação na forma prevista neste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e nos horários indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no item seguinte.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 15,00 (quinze reais).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento de disputa observará o modo estabelecido neste Edital e as regras operacionais do sistema

eletrônico.

7.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11.1 - A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

7.11.2 - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos procedimentos previstos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor da licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

7.19 - Caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.22 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares indispensáveis à verificação da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.23 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.24 - Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 - demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos cuja consulta seja pertinente à verificação das condições de participação no certame.

8.2 - As consultas serão realizadas em nome da licitante e poderão ser complementadas por outras verificações

necessárias à identificação de eventual impedimento, observados o alcance e os efeitos da sanção eventualmente constatada.

8.3 - Constatada a existência de sanção ou impedimento que efetivamente alcance a participação da licitante no presente certame ou a futura contratação, será assegurada, quando cabível, oportunidade de manifestação antes da adoção da decisão de exclusão do certame.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou demais beneficiários legalmente equiparados, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao respectivo benefício, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido para a contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da regulamentação aplicável.

8.8 - A inexequibilidade não será declarada exclusivamente com fundamento no percentual referido no item anterior, devendo o Pregoeiro/Agente de Contratação promover diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, especialmente quanto:

8.8.1 - à compatibilidade entre os custos necessários ao fornecimento e o valor da proposta; e

8.8.2 - à existência de condições, oportunidades ou circunstâncias capazes de justificar economicamente o valor ofertado.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, demonstração, catálogo, ficha técnica ou outro instrumento de comprovação da conformidade do produto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo nas condições e prazos nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Quando necessária avaliação presencial de amostra ou produto, serão divulgados, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário do procedimento, facultada a presença dos demais interessados.

8.12 - O resultado da avaliação será divulgado por meio do sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

8.13 - A não apresentação da amostra ou documento técnico exigido, sua apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou a constatação de desconformidade insanável com as especificações estabelecidas no Termo de Referência acarretará a não aceitação da proposta.

8.14 - Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Concluída a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

9.1.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor e deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, após convocação realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

9.1.2 - A Administração poderá verificar diretamente, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, a validade e autenticidade de certidões e demais documentos, constituindo tal verificação meio válido de prova para fins de habilitação.

9.2 - A habilitação compreenderá a verificação da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e complementar exigida neste Edital, na medida necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, sendo esta aceita, convocará o respectivo licitante para apresentação da documentação de habilitação, observada a ordem de classificação.

9.4 - Antes da decisão de inabilitação, será assegurado ao licitante o direito de manifestação acerca de eventual

irregularidade identificada, quando esta comportar esclarecimento, diligência ou saneamento nos termos da legislação aplicável.

9.5 - O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido sucessivamente até a apuração de licitante que possua proposta aceitável e atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

9.6 - Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá apresentar a documentação relacionada nos itens seguintes.

9.7 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;

d) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da última alteração consolidada, conforme o caso.

9.8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando exigível;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando exigível;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.9 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a comarca diversa daquela indicada em seus documentos cadastrais ou quando houver peculiaridade na organização judiciária local, poderá ser exigida documentação apta a demonstrar a competência do órgão expedidor da certidão.

9.10 – PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu bens de natureza pertinente e compatível com o item para o qual apresenta proposta, em características adequadas à demonstração de sua capacidade de execução, vedada a exigência de identidade absoluta de marca, modelo ou especificações não essenciais.

9.10.2 - Para os itens classificados como produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida e da natureza do produto, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença, registro ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, em situação regular e válida.

9.10.3 - Para os itens não submetidos à exigência legal de autorização, licença ou registro sanitário, fica dispensada a documentação prevista no item anterior.

9.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.11.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

9.11.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação em licitação, conforme Anexo VI;

9.11.3 - Declaração, nos termos do Anexo VII, de que a licitante se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outra categoria legalmente equiparada, quando for o caso, e de que se encontra apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas em seu art. 3º, § 4º, devidamente assinada por seu representante legal;

9.11.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Anexo IV;

9.11.5 - Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, conforme Anexo IX;

9.11.6 - Declaração expressa de concordância com os prazos e condições de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Anexo VIII;

9.11.7 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, conforme Anexo XI;

9.11.8 - Declaração de que a proponente possui condições de atender às disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, aos prazos de entrega estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e às demais condições de fornecimento do objeto;

9.11.9 - Declaração de que os preços consignados na proposta abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, transportes, encargos sociais, tributos, seguros, entrega, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes;

9.11.10 - Declaração de que possui pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, de seus anexos e da minuta contratual, concordando com as condições neles estabelecidas.

9.12 - REGRAS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.12.1 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.12.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da interessada.

9.12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.12.5 - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas todas as demais exigências deste Edital, ficando a contratação condicionada à regularização na forma dos itens anteriores.

9.13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO:

9.13.1 - Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio da plataforma BLL COMPRAS, admitidos documentos originais, cópias ou outros meios expressamente aceitos pela Administração, podendo sua autenticidade ser verificada perante os órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos.

9.13.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo no curso da fase de habilitação, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, fixando prazo para atendimento, observadas as regras relativas às diligências e ao saneamento previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.13.3 - Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pela autoridade fiscal competente ou outro meio idôneo de prova admitido pela legislação.

9.13.4 - Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da documentação ou realização de diligência, o fato será comunicado por meio do sistema eletrônico. Quando a suspensão decorrer de diligência destinada ao saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o reinício da sessão será previamente comunicado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 - As certidões, atestados e demais documentos comprobatórios deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvada a possibilidade de atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 - Caso o documento apresentado não possua prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável, será considerado, para fins deste Edital, o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se a natureza do documento ou norma específica estabelecer critério diverso.

9.16 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16.2 - Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

9.17 - Caso a licitante seja a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz. Caso seja filial, deverão ser apresentados em nome da filial que executará o fornecimento, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, determinação legal ou abrangência, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

9.18 - Nos itens de ampla participação, ocorrendo a inabilitação do licitante inicialmente classificado, será

verificada, quando cabível, a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação à nova ordem de classificação.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital, observado o dever de diligência e saneamento das falhas passíveis de correção nos termos da legislação aplicável.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Após a homologação do procedimento, a Administração encaminhará o Termo de Contrato ao licitante vencedor por meio do endereço eletrônico informado no certame, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para promover sua assinatura e devolução à Administração.

10.2 - A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico ou, quando necessário, por meio físico, na forma indicada pela Administração na convocação.

10.3 - Após a assinatura pela autoridade competente, será disponibilizada à contratada uma via do instrumento contratual devidamente formalizado, preferencialmente em formato eletrônico.

10.4 - DO TERMO DE CONTRATO:

10.4.1 - Após a homologação da licitação e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

10.4.3 - A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura ou aceite por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação que permita comprovar seu recebimento.

10.4.4 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.4.5 - A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

10.4.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta, ao Edital e a seus anexos;

10.4.5.2 - a contratada se obriga ao integral cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4.6 - As hipóteses de extinção contratual observarão o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, garantia e assistência técnica previstos no Termo de Referência. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.4.8 - Previamente à formalização da contratação, a Administração poderá realizar novas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a manutenção das condições necessárias à contratação.

10.4.9 - Por ocasião da assinatura do contrato, poderão ser verificadas as condições de habilitação e de contratação exigidas no Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do ajuste, naquilo que for aplicável.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor não manter as condições necessárias à contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual, serão adotadas as providências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 – DO REAJUSTAMENTO:

10.5.1 - As regras relativas ao reajustamento dos preços, quando cabível, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.

10.6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as regras relativas à fiscalização contratual são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

10.8 – DO PAGAMENTO:

10.8.1 - As condições e os prazos de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.9 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será regularmente convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10 - Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10.1 - Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo vencedor,

a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, garantia e assistência técnica definidos no Termo de Referência.

11.2 - A prorrogação da vigência somente será admitida quando houver hipótese legal aplicável e desde que devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - As condições, os prazos e os procedimentos para recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, quando cabíveis, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contado da disponibilização do campo próprio pelo sistema;

13.3.3 - as razões recursais serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - a apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

13.4 - As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos e os documentos pertinentes ao processo licitatório permanecerão acessíveis aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis, por meio da plataforma BLL COMPRAS e dos canais oficiais de divulgação do Município.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - O licitante, o adjudicatário ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado;

d) deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou outro documento exigido para comprovação da proposta, quando aplicável; ou

e) apresentar proposta, amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital, quando caracterizada a intenção de não manter a proposta.

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que da conduta decorrerem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1 e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os seguintes limites:

14.5.1 - para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

14.5.2 - para as infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5.3 - A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, seus efeitos, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no item 14.3.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7 que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.1 - A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.2 - A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

14.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista no § 1º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

14.11.1 - O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.2 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

14.11.3 - Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio da plataforma BLL COMPRAS, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guarinos.

15.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.5 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos.

15.5.1 - Quando a alteração realizada comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado pela mesma forma em que ocorreu a divulgação inicial, com reabertura do prazo originalmente estabelecido para apresentação das propostas.

15.5.2 - Não haverá necessidade de reabertura do prazo quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo o registro dos atos relevantes praticados durante o certame.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

16.4 - A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6 - Os licitantes assumirão todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à contagem de prazos administrativos.

16.8 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9 - O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando-se as disposições específicas aplicáveis a cada matéria. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas serão objeto de esclarecimento ou saneamento pela Administração, vedada interpretação que resulte em restrição indevida à competitividade ou alteração das condições essenciais do certame sem a devida publicidade.

16.10 - O Edital, seus anexos e os demais atos sujeitos à publicidade serão disponibilizados nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive no Portal da Transparência Municipal e na plataforma BLL COMPRAS, sem prejuízo das demais formas de divulgação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições transitórias do art. 176 da referida Lei.

16.11 - As decisões, avisos, convocações, resultados, julgamentos de recursos e impugnações e demais atos referentes ao procedimento licitatório serão divulgados por meio da plataforma eletrônica e dos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as exigências legais de publicidade.

16.12 - É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações, mensagens e comunicações referentes ao certame nos meios indicados neste Edital.

16.13 - A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso assegurado pela legislação.

16.14 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes ou pela futura contratada perante a Administração, especialmente quanto à execução, entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes da contratação.

17 – DOS ANEXOS:

17.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou categoria legalmente equiparada;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Concordância com os Prazos e Condições de Entrega;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Autenticidade e Veracidade das Informações;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social.

17.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3 - Para dirimir questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarinos- GO, aos 06 dias do mês de Agosto de 2026.

ISAAC VIEIRA SILVA
Gestor Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, vinculada ao Processo nº 202600005009042, referente à transferência de recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026.

O objeto compreende o fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, entrega, garantia, montagem e instalação, quando aplicáveis, bem como todos os demais encargos necessários à perfeita execução da contratação.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a licitante indicar, em sua proposta, o valor unitário e o valor total de cada item ofertado.

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	10	UND	NOTEBOOK Notebook novo, sem uso, em linha normal de fabricação, destinado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: Processador: processador de arquitetura 64 bits, próprio para computadores portáteis, de qualquer fabricante, com desempenho mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos no PassMark CPU Mark e de 2.800 (dois mil e oitocentos) pontos no PassMark Single Thread Rating, ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado, ou versão posterior, desde que mantida integral compatibilidade com os sistemas, aplicações e infraestrutura tecnológica utilizados pela Administração Municipal; Placa de vídeo: integrada ou dedicada, com capacidade suficiente para execução das aplicações administrativas e suporte à resolução mínima Full HD; Tela: tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com tecnologia antirreflexo ou equivalente que proporcione adequada qualidade de visualização; Memória RAM: mínimo de 8 GB, tecnologia DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB; Armazenamento: unidade de estado sólido – SSD, com capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior; Teclado: teclado integrado, padrão brasileiro ABNT2, em português do Brasil; Portas e interfaces: deverá possuir, no mínimo: 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; 01 (uma) saída HDMI ou interface digital equivalente que permita conexão com monitor ou projetor; conexão para fone de ouvido e microfone, admitida interface combinada; Conectividade sem fio: Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior, com Bluetooth integrado; Câmera e áudio: webcam integrada com resolução mínima HD 720p, microfone integrado e alto-falantes integrados; Bateria: bateria interna recarregável, com autonomia mínima declarada pelo fabricante de 6 (seis) horas, em condições usuais de utilização; Fonte de alimentação: fonte/carregador compatível com o equipamento, com alimentação bivolt automática (100–240V), acompanhada dos respectivos cabos necessários ao funcionamento;	R\$ 4.730,67	R\$ 47.306,70

			Peso: peso máximo de 2,0 kg, preservadas as características de portabilidade do equipamento; Eficiência energética: equipamento em conformidade com os padrões de eficiência energética aplicáveis à categoria, admitida certificação ENERGY STAR ou outra certificação ou comprovação técnica equivalente; Acessórios: deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, carregadores, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo peças e serviços, sem prejuízo da garantia legal; Condições gerais: o equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original, acompanhado dos respectivos manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação e sem qualquer ônus adicional para a Administração.		
2	03	PAR	MULETA (CANADENSE) - Suporta até 120kg; - Possui 10 níveis de regulagem de altura; - Material leve e resistente; - Ponteiros que garantem segurança e aderência; - Par de muletas canadenses ortopédicas na cor preta, com ponteiros antiderrapantes e apoios de mãos e braços.	R\$ 150,58	R\$ 451,74
3	02	UNID.	BENGALA - Suporta até 100 kg, oferecendo estabilidade e segurança para idosos durante a locomoção; - Bengala de cor prata, com design leve e elegante para uso diário; - Possui regulagem de altura, adaptando-se às necessidades individuais do usuário.	R\$ 90,48	R\$ 180,96
4	01	UNID.	MACA RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS: - Estruturada em duro alumínio tubular temperado. - Articulações em alumínio injetado. - Rodízios de 127mm rolamentados, com freio e trava de direção (stop turning). - Base do leito rígida em PEAD (material termo plástico). - Colchonete com densidade de 28, impermeável, costurado eletronicamente. - Cabeceira ajustável em 8 posições. - Alças laterais com travamento automático. - Alça traseira fixa. ACESSÓRIOS: - Cintos de segurança. - Colchonete. - Sistema de fixação. DIMENSÕES: - Largura alça aberta 650 mm - Largura alça fechada 580 mm - Comprimento 1750 ou 1900 mm. Maca Recolhida: - Altura total 460 mm Maca Armada: - Opções para altura de veículo: 530 a 750 mm. - Peso Líquido: 24 kg. - Capacidade de carga distribuída: 200 kg.	R\$ 6.424,87	R\$ 6.424,87
5	01	UNID.	ANDADOR Características e Especificações:	R\$ 296,72	R\$ 296,72

			- Composição: Alumínio Polido; Tubo de Aço; Pino; Rebite; Manopla e Conexões de Polipropileno; Borracha. - Tubos de alumínio polido 7/8" - em arco – nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; - Base frontal com tubos de aço com pintura eletrostática (1" vertical; 3/4" horizontal); com tubos de alumínio de 3/4 " e 7/8" na posição horizontal, encaixados entre si, com um pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; - Tubos de alumínio 1" na parte inferior – bases -, com 06 furos para regulagem, com pinos de pressão, com ponteiros de borracha, nas 04 bases. - Tamanho: Adulto - Variação de Altura: Altura Mínima: 0,79m e Altura Máxima: 0,91m - Peso: 2,8kg - Resistência por Peça: 130kg		
6	02	UNID.	COLETOR DE URINA FEMININO (COMADRE DE INOX) - Composição: Aço inoxidável - Dimensões: 40x30 cm - Capacidade: 3500 ml	R\$ 385,54	R\$ 771,08
7	02	UNID.	COLETOR DE URINA MASCULINO (PAPAGAIO) - 01 Litro - Aço Inox - Ideal para coletar a urina. - Dimensões 26 x 13 cm	R\$ 306,78	R\$ 613,56
8	01	UNID.	CADEIRA DE BANHO - Capacidade máxima: 130 kg - Largura do assento: 52 cm - Altura do assento ao chão: 52 cm - Largura total: 65 cm - Altura total: 82 cm - Profundidade total: 63 cm - Peso do produto: 10 kg - Estrutura: Aço carbono reforçado - Pintura: Epóxi eletrostática texturizada - Apoio de braços: Escamoteável com apoio em nylon injetado - Apoio de pés: Fixo - Freios: Bilaterais dianteiros - Rodas dianteiras: 6" fixas com pneu maciço - Rodas traseiras: 6" giratórias com pneu maciço - Assento sanitário: Removível por parafusos - Encosto: Punho tipo bengala com manopla revestida em capa impermeável	R\$ 701,31	R\$ 701,31
9	01	UNID.	CADEIRA DE RODAS - Composição: Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi – acabamentos plásticos: PVC – Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro - Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X - Tipo de pintura: Epóxi - Tipo do encosto: Fixo - Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência - Almofada: Espuma de alta densidade - Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura - Swing-away: Sim, removível e rebatível - Encosto impermeável - Freios: Bilaterais com acionamento para frente - Capacidade: Suporta até 180 kg - Possui pneus rígidos anti-furos - Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis - Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis - Apoio de braço: Removíveis - Apoio de pernas: Rebatíveis - Especificações Técnicas	R\$ 2.996,24	R\$ 2.996,24

			- Dimensões (CxLxA): 109 x 82 x 92 cm - Dimensões da Cadeira Dobrada: 85 x 32 x 91cm - Altura do Chão até o Assento: 51 cm - Altura do Encosto: 40 cm - Largura x Profundidade do Assento: 62,5 x 44,5cm - Largura Interna entre Apoio de Braços: 63 cm - Altura entre o apoio de braços e assento: 24 cm - Peso Líquido da Cadeira: 29 kg		
10	01	UNID.	APARELHO NEBULIZADOR INALADOR - Voltagem: 127/220V. - Capacidade de nebulização de 6 mL para tratamentos eficazes. - Taxa de nebulização de 0.2 mL/min para rápida administração. - Acessórios incluídos: filtros, mangueira e máscaras para adulto e criança.	R\$ 199,82	R\$ 199,82
11	06	UNID.	KIT NEBULIZADOR - 1 Tubo de ar. - 1 Câmara de nebulização. - 1 Máscara (TAM: Adulto)	R\$ 88,53	R\$ 531,18
12	06	UNID.	KIT NEBULIZADOR - 1 Tubo de ar. - 1 Câmara de nebulização. - 1 Máscara (TAM: Infantil)	R\$ 88,53	R\$ 531,18
13	03	UNID.	CADEIRA PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS Cadeira para coleta de sangue. - Assento e encosto estofados com espuma densidade 23 espessura 4cm; - Apoio para o braço estofado e com altura regulável; - Estrutura tubular em aço pintada com tinta epoxi; - Pés com ponteira de borracha; Dimensões externas aproximadas: • Largura: 0,65 m • Profundidade: 0,60 m • Altura: 0,80 m	R\$ 1.204,84	R\$ 3.614,52
14	01	UNID.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Vazão de Oxigênio: 0-5 L/Min; - Dimensões: 305mm x 300mm x 535mm; - Concentração de Oxigênio (Pureza): 93% ±3%; - Voltagem: 110Volts ou 220 Volts; - Modo de Funcionamento: Contínuo; - Pressão Máxima de Saída: 8,5psi; - Ruído: = 45dB; - Peso líquido: 14,3Kg; - Potência Elétrica: 230W; - Sensor do Alarme de Concentração de Oxigênio: < 82%;	R\$ 8.932,16	R\$ 8.932,16
15	02	UNID.	COLCHONETE PARA MACA - Modelo: Colchão de solteiro impermeável - Firmeza: Médio - Revestimento: Courino hospitalar impermeável na cor azul - Dimensões: 78 cm x 1,88 m x 14 cm	R\$ 527,47	R\$ 1.054,94
16	02	UNID.	COLCHONETE PARA MACA - Modelo: Colchão de solteiro impermeável - Firmeza: Médio - Revestimento: Courino hospitalar impermeável na cor azul - Dimensões: 50 cm x 1,80 m x 14 cm	R\$ 527,47	R\$ 1.054,94
17	02	UNID.	COLCHONETE PARA MACA - Modelo: Colchão de solteiro impermeável - Firmeza: Médio - Revestimento: Courino hospitalar impermeável na cor azul - Dimensões: 50 cm x 1,70 m x 14 cm	R\$ 527,47	R\$ 1.054,94
18	07	UNID.	AR CONDICIONADO - Capacidade: 9000 BTUs	R\$ 2.927,19	R\$ 20.490,33

			- Ciclo: Frio - Voltagem: 220V - Cor: Branco - Tecnologia: Inverter - Modos de operação: Esfriar, desumidificar, ventilar e automático - Funções: Dormir, oscilar e timer - Classificação Energética: A		
19	01	UNID.	MESA AUXILIAR (DENTISTA) - Estrutura: MDF; - Medidas Montada: 53 cm x 51 cm x 70 cm (A x C x L); - 03 gavetas.	R\$ 1.777,35	R\$ 1.777,35
20	04	UNID.	MESA ESCRITÓRIO - Medidas: 74x150x60cm - Tampo: MDP15mm - Pannel: MDP15mm - Gaveteiro: 2 gavetas com chaves - Pés Metal: tubo 1" #18 e tubo 2" 20 - Pés niveladores	R\$ 725,02	R\$ 2.900,08
21	04	UNID.	CADEIRA DE RODINHAS - Largura do assento 47 cm; - Profundidade 42 cm; - Largura do encosto 40 cm; - Altura do encosto 36 cm; - Capacidade de 120 kg. - Altura do chão até o braço (cadeira na altura Máximo) 67 cm. - Altura do chão até o braço (cadeira na altura mínimo) 56 cm. - Altura máxima da cadeira 55 cm. - Altura mínima 43 cm	R\$ 529,02	R\$ 2.116,08
22	01	UNID.	GELADEIRA (512 LITROS) - Acabamento interno: Prateleiras do refrigerador em vidro com perfil traseiro em plástico extrudado e perfil frontal em plástico extrudado; Prateleiras de porta em plástico injetado e texturizado; Gaveta de legumes em plástico injetado, texturizado e tampografado; Tampa de gaveta de legumes em plástico injetado; - Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm): 194,3 x 70,5 x 74 - Gavetas: 3 gavetas; - Localização do Freezer: Em cima;	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
23	01	UNID.	FREEZER HORIZONTAL (142 LT) - Dimensões com Embalagem (AxLxP) (cm): 88.5 x 73 x 57.5 - Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm): 84.5 x 70.5 x 54.5 - Peso com Embalagem (kg): 30 - Peso sem Embalagem (kg): 27 - Tipo de Degelo: Manual - Porta reversível: Não - Controle de temperatura: Sim - Tipo: Horizontal - Eficiência Energética: A+ - Cor: Branco - Plugue e Tomada: 10 A - Pannel de Controle: Externo - Níveis de Temperatura: 7 - Consumo Aproximado de Energia (kWh): 25.4 - Portas ou Tampas: 1	R\$ 2.989,40	R\$ 2.989,40
24	01	UNID.	MICROONDAS - Características especiais: Função Mudo, Função Tira Odor, Tecla Meu Prato - Potência: 1000 watts - Tipo de controle: Toque - Voltagem: 110 Volts - Entrada de interface humana: Botões - Número de níveis de potência: 1	R\$ 1.180,51	R\$ 1.180,51

			- Método de aquecimento: Radiante - Tipo de sistema de degelo: Descongelamento automático - Frequência: 60 Hz Medidas - Dimensões do item P x L x A: 42,2P x 52L x 32,5A centímetros - Capacidade: 31 Litros - Peso do item: 15 Quilogramas		
25	03	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO (03 GAVETAS) - Material:Estrutura Em Aço CarbonoE Tampo Em MDP. - Altura:76Cm. - Largura:150 Cm. - Profundidade:60Cm.	R\$ 659,66	R\$ 1.978,98
26	03	UNID.	CADEIRA COM RODINHA - Material do estofamento: Tecido. - Confortável e durável. - Apoios de braços confortáveis. - Suporte lombar fixo. - Com rodas. - Giratória. - Material do enchimento: espuma. - Peso máximo suportado: 110kg	R\$ 563,00	R\$ 1.689,00
27	10	UNID.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO (COURO) - Apoios de braços confortáveis. - Material do enchimento: espuma. - Peso máximo suportado: 150kg. - Altura até o assento: 46 cm. - Altura até os braços: 67 cm.	R\$ 919,66	R\$ 9.196,60
28	01	UND	VEÍCULO HATCH COMPACTO Veículo automotor de passeio, tipo hatch compacto, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em linha normal de produção, destinado ao apoio e deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: Condição: veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior, ressalvados exclusivamente os procedimentos necessários ao primeiro registro e emplacamento em nome do órgão adquirente; Ano/modelo: ano de fabricação 2026 e modelo 2026 ou superior, correspondente à linha vigente de comercialização no momento da entrega; Carroceria: tipo hatch, com 04 (quatro) portas laterais, além da porta de acesso ao compartimento de bagagens, e capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Cor: branca, em acabamento original de fábrica; Combustível: motor bicomcombustível – flex, apto ao funcionamento com gasolina e etanol; Motorização: motor de classificação comercial mínima 1.0, com cilindrada efetiva mínima de 998 cm³; Potência e torque: potência mínima de 70 cv e torque mínimo de 9,5 kgf.m, admitido o atendimento desses parâmetros em pelo menos um dos combustíveis – gasolina ou etanol – para os quais o motor seja homologado. As características deverão ser comprovadas por ficha técnica oficial do fabricante, catálogo ou documentação oficial de homologação perante a Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran ou órgão competente, podendo a Administração realizar diligência para confirmação do modelo e das características técnicas ofertadas; Transmissão: câmbio manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, admitida transmissão automática ou automatizada de características equivalentes ou superiores; Direção: sistema de direção assistida, elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente ou superior;	R\$ 101.330,00	R\$ 101.330,00

		Porta-malas: capacidade mínima de 300 litros, aferida segundo o padrão de medição adotado pelo fabricante; Tanque de combustível: capacidade mínima de 40 litros; Capacidade de carga: mínima de 350 kg, considerada a capacidade útil de transporte de ocupantes e bagagens, conforme especificação oficial do fabricante; Rodas e pneus: rodas com aro mínimo de 14 polegadas, equipadas com pneus novos, adequados às características, velocidade e capacidade de carga do veículo; Sistema de freios: sistema de freios com ABS, distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD ou tecnologia equivalente, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes; Controle de estabilidade: sistema eletrônico de controle de estabilidade – ESC, ou tecnologia equivalente; Controle de tração: sistema eletrônico de controle de tração ou tecnologia equivalente; Assistente de partida em rampa: sistema de auxílio à partida em aclives, capaz de evitar o deslocamento involuntário do veículo para trás; Airbags: no mínimo 02 (dois) airbags frontais, destinados ao motorista e ao passageiro dianteiro, admitida quantidade superior; Cintos de segurança: cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme configuração homologada do veículo e legislação vigente; Encostos de cabeça: encostos de cabeça para os ocupantes, conforme configuração homologada do veículo e legislação aplicável; Fixação para cadeira infantil: sistema ISOFIX, ou tecnologia equivalente, em conformidade com a regulamentação vigente; Ar-condicionado: original de fábrica; Vidros elétricos: vidros dianteiros com acionamento elétrico, admitido sistema elétrico também para os vidros traseiros; Travas elétricas: sistema de travamento elétrico das portas e do compartimento de bagagens; Chave: chave principal com comando remoto para travamento e destravamento das portas, ou sistema equivalente ou superior; Retrovisores externos: retrovisores externos com regulagem interna manual ou elétrica; Volante: com regulagem de altura; Banco traseiro: rebatível, integral ou fracionado; Computador de bordo: deverá apresentar, no mínimo, informações relativas ao consumo de combustível e autonomia, além das informações usuais de hodômetro; Painel de instrumentos: deverá possuir indicadores de velocidade, nível de combustível, hodômetro e demais informações obrigatórias, admitido painel analógico, digital ou combinação de ambos; Iluminação diurna: sistema de luzes de condução diurna – DRL, ou tecnologia equivalente homologada; Terceira luz de freio: sistema auxiliar de iluminação de frenagem – brake light; Desembaçador traseiro: elétrico; Limpador e lavador dos vidros: sistema de limpador e lavador do para-brisa dianteiro e do vidro traseiro; Tomada de alimentação: no mínimo 01 (uma) tomada de 12V e/ou porta USB destinada à alimentação de dispositivos eletrônicos; Alarme ou sistema antifurto: original de fábrica ou homologado pelo fabricante; Equipamentos obrigatórios: deverá possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira e pelas normas do CONTRAN vigentes na data da entrega;	
--	--	---	--

			Acessórios: deverá acompanhar todos os acessórios e ferramentas previstos para o veículo, inclusive triângulo de sinalização, macaco, chave de roda, estepe ou solução equivalente adotada originalmente pelo fabricante, além dos demais componentes obrigatórios exigidos pela legislação vigente; Manuais e documentação: deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário, manual ou plano de manutenção, em meio físico ou eletrônico, certificado ou documento comprobatório da garantia e demais documentos técnicos necessários à utilização e manutenção do veículo; Emplacamento e licenciamento: o primeiro registro e emplacamento deverão ocorrer diretamente em nome do órgão adquirente, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à regularização inicial do veículo; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças e serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições e eventuais limites de quilometragem estabelecidos pelo fabricante. Caso a garantia original de fábrica seja superior, prevalecerão as condições e o prazo mais favoráveis à Administração; Assistência técnica: deverá ser assegurado atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à realização de revisões, manutenções e reparos cobertos pela garantia durante o respectivo período. Na hipótese de inexistência de unidade autorizada em localidade que permita atendimento adequado à Administração, correrão por conta da contratada os custos necessários ao deslocamento ou transporte do veículo para atendimento em garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município. Serão aceitos veículos que apresentem características técnicas, equipamentos de segurança, conforto, desempenho, capacidade ou tecnologia superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação e não impliquem qualquer ônus adicional para a Administração.		
VALOR TOTAL				R\$ 228.465,19	

Os produtos deverão possuir garantia e assistência técnica, quando aplicáveis à natureza do respectivo item, observados os prazos e condições estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência. Quando exigida assistência técnica, a licitante deverá informar, na proposta ou em declaração específica, os dados necessários à identificação da rede ou empresa responsável pelo atendimento, de modo a assegurar suporte adequado durante o período de garantia.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, montados e em perfeitas condições de uso, quando aplicável, cabendo ao servidor responsável pelo recebimento verificar e atestar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, físico ou eletrônico, que permita identificar o produto ofertado e verificar suas principais características técnicas em relação às exigências deste Termo de Referência.

A ausência, insuficiência ou inconsistência de documento técnico apresentado com a proposta poderá ensejar a realização de diligência para esclarecimento, complementação de informações ou confirmação das características do produto ofertado, desde que não implique alteração da substância da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado. Caso, após a diligência, permaneça inviável a comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e aparelhar a Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, proporcionando melhores condições materiais e operacionais para a prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da atenção primária.

A aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes está vinculada ao Processo nº 202600005009042, referente à transferência de recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde, devendo os recursos ser aplicados em conformidade com o respectivo plano de trabalho e demais documentos que fundamentam a transferência.

Os itens objeto da contratação encontram-se contemplados no planejamento correspondente à aplicação dos recursos, abrangendo equipamentos e bens necessários ao adequado funcionamento da unidade de saúde, tais como mobiliário administrativo e clínico, equipamentos de apoio às atividades assistenciais, equipamentos de climatização e informática, além de veículo destinado ao apoio das equipes de saúde.

A aquisição desses bens visa proporcionar condições adequadas de atendimento à população, promovendo maior eficiência, segurança, conforto e qualidade na prestação dos serviços, bem como contribuindo para o aprimoramento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde.

A aquisição do veículo, especificamente, destina-se ao apoio e deslocamento das equipes de saúde, inclusive para a realização de atividades externas, visitas domiciliares e demais demandas relacionadas à atenção básica, fortalecendo a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Saúde e as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A não realização da contratação poderá comprometer a adequada aplicação dos recursos destinados à estruturação da rede municipal de saúde, bem como prejudicar a prestação dos serviços à população, razão pela qual a aquisição se mostra necessária e compatível com o interesse público.

A fundamentação da presente contratação encontra-se igualmente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória do respectivo processo administrativo, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se a proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para o atendimento da população do Município de Guarinos/GO.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Guarinos/GO, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução foi definida na fase de planejamento com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos que integram o Processo nº 202600005009042, relacionado à transferência de recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, observados os itens e finalidades previstos no respectivo plano de trabalho.

A contratação contempla a seleção de fornecedores aptos a fornecer bens novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte, entrega, montagem, instalação, garantia, assistência técnica e disponibilização dos respectivos manuais e documentos técnicos.

A execução do objeto compreende todas as providências necessárias para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e possam ser adequadamente incorporados ao patrimônio e à rotina administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, mediante verificação das quantidades, especificações, condições de funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Uma vez recebidos definitivamente, os bens serão incorporados às atividades da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da estrutura disponível, da capacidade operacional das equipes e da qualidade dos serviços prestados à população.

Durante os respectivos períodos de garantia, caberá à contratada assegurar a correção de defeitos e vícios abrangidos pela garantia e, quando aplicável, viabilizar o atendimento por assistência técnica adequada, nos termos das especificações de cada item e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, compatível com a finalidade dos recursos destinados à contratação e apta a proporcionar os resultados pretendidos pela Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de eficiência aplicáveis a cada categoria de produto, quando couber.

A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens, respondendo por quaisquer danos ou avarias ocorridos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

Os itens deverão ser entregues montados, instalados e prontos para utilização, quando tais procedimentos forem necessários em razão de sua natureza, acompanhados dos acessórios, manuais, instruções de uso, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

A garantia dos produtos observará os prazos e condições definidos nas especificações próprias de cada item. Quando houver garantia original do fabricante superior ao prazo mínimo exigido pela Administração, prevalecerá o prazo mais favorável, sem prejuízo das garantias asseguradas pela legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, promover ou providenciar o reparo, correção, substituição de peças ou, quando necessário, substituição do próprio bem que apresente vício, defeito de fabricação ou desconformidade abrangida pela garantia.

A exigência de assistência técnica será aplicável aos bens cuja natureza demande manutenção, reparo ou suporte especializado durante o período de garantia. Nesses casos, deverá ser assegurado atendimento adequado à Administração, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite a identificação do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, desde que preservada a identidade e a substância do produto originalmente ofertado.

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item.

O recebimento dos bens será realizado mediante verificação das quantidades, características técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá observar todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade e pela atuação de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente utilizados na execução contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos bens descritos neste Termo de Referência, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá entregar os bens novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, preferencialmente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, localizada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Setor Centro, Guarinos/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração no âmbito do Município, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues livres de avarias e acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados ou documentos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, conforme a natureza de cada item.

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item. O atraso injustificado sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, especificações, condições de funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidade.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá promover a correção, reparação ou substituição do bem no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem qualquer ônus adicional.

Após a entrega e verificação preliminar, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela coordenação das providências administrativas relacionadas ao contrato, pela comunicação com a contratada e pela adoção das medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução, especialmente quanto à conferência dos bens entregues, verificação de suas condições de funcionamento e conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, bem como pela emissão dos registros e atestos necessários ao processamento do pagamento.

A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, sempre que necessário, competindo-lhe prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar as providências solicitadas para o adequado cumprimento do contrato.

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, que poderão determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades, inclusive mediante notificação formal da contratada.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, inclusive correio eletrônico, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados durante a execução contratual.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Guarinos/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado com recursos oriundos da Proposta nº 11568184000125001/2025, decorrente de emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, podendo haver complementação com recursos próprios do Município, quando necessária e observada a disponibilidade orçamentária.

O pagamento será efetuado com base nos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, observados os respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora.

A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente fornecidos e deverá conter as informações necessárias à regular liquidação da despesa.

Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à contratada e sendo retomado após sua regularização.

Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, emplacamento, quando aplicável, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA: 05.13.10.301.0020.2.105 – 4.4.90.52.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em razão da natureza comum dos bens objeto da contratação.

Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e possuam atividade compatível com o objeto, observados os requisitos de participação e habilitação previstos no instrumento convocatório.

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável ao objeto e nos limites estabelecidos no edital, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

A proposta classificada em primeiro lugar deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificada quando apresentar vício insanável, não obedecer às especificações técnicas exigidas ou se enquadrar nas demais hipóteses legais e editalícias de desclassificação.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, confirmar características do produto ofertado e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a substituição do produto originalmente ofertado por outro distinto ou para promover alteração substancial da proposta após sua apresentação.

A Administração poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar com o objetivo de obter condições mais vantajosas, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A adjudicação e a homologação observarão os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sendo o vencedor convocado para a formalização da contratação nas condições e prazos estabelecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- b) entregar os bens novos, sem uso, devidamente acondicionados, transportados, descarregados, montados e instalados, quando aplicável, arcando com todas as despesas necessárias à execução integral do objeto;
- c) entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, manuais, documentos de garantia, acessórios e demais documentos técnicos exigidos, conforme a natureza de cada item;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos e promover, durante o respectivo período de garantia, a correção, reparação ou substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- e) assegurar assistência técnica para os bens cuja natureza demande manutenção ou suporte especializado durante o período de garantia, observadas as condições específicas previstas neste Termo de Referência;
- f) responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- g) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução do objeto;
- i) cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- j) observar todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.2 – Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- b) proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados;
- d) receber provisória e definitivamente os bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos;
- e) recusar, no todo ou em parte, bens entregues em desconformidade com as condições da contratação;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo adequado para sua correção;
- g) atestar a documentação necessária à liquidação da despesa, quando comprovado o regular cumprimento da obrigação;
- h) efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que regularmente cumpridas as obrigações correspondentes;
- i) aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações complementares junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarinos/GO, situado na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos/GO, pelo telefone (62) 2218-0100, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou pelo sítio eletrônico oficial do Município.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 228.465,19 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme levantamento e pesquisa de preços realizados pelo setor

competente e juntados aos autos do processo administrativo, observados os valores unitários referenciais constantes da especificação do objeto.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, taxas, fretes, transporte, entrega, carga, descarga, montagem, instalação, emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

13 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo dos bens será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações, quantitativos, condições de funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega ocorrerá no local estabelecido no item 5 deste Termo de Referência ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Guarinos/GO.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia ou demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento dos bens.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como Gestora do Contrato a Sra. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução e a adoção das providências administrativas necessárias à adequada gestão contratual.

Atuará como Fiscal do Contrato a Sra. **SABRINA ALVES FERREIRA**, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução, conferir os bens entregues, verificar sua conformidade com as especificações e registrar as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

A atuação da gestora e da fiscal observará as atribuições estabelecidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos atos administrativos de designação correspondentes.

15 – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, período no qual deverão ser cumpridas as obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento decorrentes da contratação.

A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual, cabendo à contratada:

I – executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – cumprir os prazos contratuais e comunicar imediatamente à Administração eventual fato que possa comprometer a execução;

III – manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação;

IV – responder pelos danos decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

V – submeter-se à gestão e fiscalização da Administração e cumprir as determinações regularmente expedidas;

VI – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações do contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124 e seguintes, mediante a devida instrução, justificativa e formalização administrativa.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto licitado ou afastar as condições e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o instrumento contratual e as demais normas aplicáveis à contratação.

19 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela área requisitante, com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

A estimativa de preços e os respectivos documentos de suporte foram produzidos pelo setor competente e integram os autos do processo administrativo.

Guarinos-GO, aos 06 de agosto de 2026.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Com auxílio da consultoria jurídica – Dr. Rafael de Freitas Barreto

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo: 5529/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento da rede municipal de saúde.

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, vinculada à Proposta nº 11568184000125001/2025.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura física, administrativa e operacional das unidades de saúde do Município de Guarinos/GO, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos, mobiliários, recursos de informática e veículo adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

A necessidade administrativa não se limita à disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar, mas decorre da própria demanda da Secretaria Municipal de Saúde por melhores condições materiais para a prestação dos serviços públicos, buscando assegurar maior eficiência, segurança, conforto e capacidade operacional às equipes de saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição do veículo destina-se ao apoio e deslocamento das equipes de saúde no desenvolvimento de suas atividades, inclusive visitas domiciliares, ações externas, atendimento de demandas administrativas e assistenciais e demais deslocamentos necessários à execução das ações de atenção básica.

Os equipamentos e materiais permanentes destinam-se ao aparelhamento dos ambientes administrativos e assistenciais, abrangendo equipamentos de informática, mobiliário, equipamentos de apoio aos atendimentos, produtos destinados à mobilidade de pacientes, climatização, conservação de produtos e demais bens necessários ao adequado funcionamento das unidades.

A demanda está vinculada ao Processo nº 202600005009042, relacionado à transferência de recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, observadas as finalidades e os itens constantes do respectivo plano de trabalho e da Proposta nº 11568184000125001/2025.

A contratação busca, portanto, solucionar deficiência de estrutura e aparelhamento da rede municipal de saúde, ampliando as condições materiais necessárias ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente demanda decorre de transferência de recursos vinculada a plano de trabalho e emenda parlamentar específica, possuindo natureza vinculada à execução da política pública de saúde e à aplicação dos recursos destinados ao Município.

A unidade competente deverá certificar nos autos a situação do Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, inclusive quanto à previsão específica desta aquisição.

Caso a contratação não esteja individualmente contemplada no PCA, deverá ser registrada como necessidade superveniente decorrente da aprovação do plano de trabalho e da disponibilização dos recursos destinados à aquisição, promovendo-se, quando aplicável, a correspondente compatibilização com os instrumentos de planejamento municipal antes da fase externa do procedimento.

A eventual ausência de previsão específica no PCA não afasta o planejamento da contratação, desde que devidamente demonstradas sua origem superveniente, sua vinculação à destinação específica dos recursos e sua compatibilidade com as leis orçamentárias e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A definição dos requisitos técnicos partiu da necessidade administrativa efetivamente identificada, buscando estabelecer padrões mínimos de qualidade, desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, sem adoção de características desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

As especificações deverão permitir a participação de produtos de diferentes fabricantes, sempre que tecnicamente equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos definidos, não sendo admitida a utilização de características meramente estéticas, códigos comerciais, tecnologias proprietárias ou dimensões excessivamente específicas sem relação direta com a finalidade pública pretendida.

A utilização de produtos existentes no mercado como referência durante a fase de planejamento destina-se exclusivamente ao conhecimento das soluções disponíveis e à definição de parâmetros mínimos tecnicamente alcançáveis, não representando indicação ou preferência por determinada marca ou modelo.

Serão admitidos bens que apresentem características superiores às especificações mínimas, desde que preservada a finalidade da contratação e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

III.1 – Requisitos gerais dos bens

Os bens deverão ser:

- a) novos, sem uso anterior e em linha normal de produção, quando aplicável;
- b) entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- c) acompanhados de acessórios, manuais, cabos, carregadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme a natureza de cada item;
- d) compatíveis com as normas técnicas, sanitárias, de segurança e eficiência aplicáveis;
- e) acompanhados de garantia, quando aplicável, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- f) passíveis de comprovação técnica por catálogo, ficha técnica, manual, documento do fabricante ou documento equivalente;
- g) entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando necessárias.

III.2 – Justificativa das especificações do notebook

A aquisição dos notebooks visa atender às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a utilização simultânea de sistemas administrativos e de saúde, navegadores de internet, aplicativos de escritório, videoconferência, documentos digitais e demais ferramentas necessárias à rotina das unidades.

Considerando a utilização institucional pretendida e a necessidade de evitar a aquisição de equipamentos de categoria excessivamente básica, suscetíveis a perda precoce de desempenho e obsolescência, estabeleceu-se como requisito mínimo processador com desempenho igual ou superior a 10.500 pontos no PassMark CPU Mark e 2.800 pontos no PassMark Single Thread Rating.

A utilização simultânea dos dois índices busca avaliar tanto a capacidade global de processamento quanto o desempenho em tarefas predominantemente dependentes de núcleo individual, característica relevante para a responsividade dos sistemas e aplicações administrativas utilizadas no cotidiano.

A adoção de índices objetivos de desempenho, em substituição à exigência de determinada marca, família, geração, quantidade específica de núcleos ou modelo de processador, amplia a possibilidade de participação de equipamentos dotados de processadores de diferentes fabricantes e arquiteturas, desde que capazes de entregar desempenho igual ou superior ao patamar mínimo definido.

Os limites estabelecidos foram fixados abaixo do desempenho apresentado pelos equipamentos utilizados como referência durante o levantamento de mercado, preservando o nível funcional pretendido sem reproduzir configuração comercial específica e sem vinculação a determinado fabricante.

Os requisitos de 8 GB de memória RAM, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, armazenamento SSD de 256 GB, tela Full HD de 15,6 polegadas, conectividade sem fio, webcam integrada, interfaces de conexão e autonomia mínima de bateria de 6 horas foram definidos como patamares adequados à execução das atividades administrativas, proporcionando desempenho, capacidade de armazenamento, produtividade, mobilidade e vida útil compatíveis com a utilização institucional pretendida.

A limitação do peso a 2,0 kg decorre da natureza portátil do equipamento e da necessidade de permitir sua movimentação entre setores, unidades e locais de trabalho sem descaracterizar a finalidade própria de um computador portátil.

Quanto ao sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, sua exigência decorre da necessidade de compatibilidade e padronização com os sistemas, aplicações, arquivos, recursos de rede e demais ferramentas adotados no ambiente tecnológico da Administração, devendo permanecer nos autos a correspondente informação da área responsável pela tecnologia da informação que demonstre essa compatibilidade.

As especificações não estabelecem marca para o notebook, processador, memória, armazenamento ou demais componentes, sendo admitido equipamento de qualquer fabricante que atenda ou supere os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade estabelecidos.

III.3 – Justificativa das especificações do veículo

A opção por veículo de passeio do tipo hatch compacto decorre da necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado ao deslocamento cotidiano das equipes de saúde, conciliando capacidade para transporte de profissionais e materiais, economia de operação, facilidade de circulação e estacionamento e custos de manutenção compatíveis com a realidade municipal.

A capacidade mínima para 05 ocupantes permite o transporte de equipes em atividades externas e visitas domiciliares, enquanto o porta-malas de, no mínimo, 300 litros proporciona espaço adequado ao transporte de bolsas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades das equipes.

A motorização comercial mínima 1.0, flex, com potência mínima de 70 cv e torque mínimo de 9,5 kgf.m, foi estabelecida buscando equilíbrio entre desempenho suficiente para os deslocamentos necessários e economicidade de consumo, sem exigência de tecnologia, arquitetura ou fabricante específico.

A exigência de capacidade de carga mínima de 350 kg decorre da necessidade de que o veículo comporte, de forma segura e compatível com sua homologação, o transporte simultâneo dos integrantes das equipes e dos materiais,

bolsas e equipamentos utilizados nas atividades externas, evitando a aquisição de veículo cuja capacidade útil seja incompatível com a finalidade institucional pretendida.

Os requisitos relativos a freios ABS, controle de estabilidade, controle de tração, assistência de partida em rampa, airbags, ISOFIX e demais equipamentos de segurança destinam-se a proporcionar maior segurança aos servidores durante os deslocamentos.

Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, computador de bordo e demais equipamentos previstos representam condições mínimas de conforto e funcionalidade para utilização institucional contínua.

Os parâmetros técnicos foram estabelecidos em patamares mínimos e não reproduzem dimensões, códigos, nomenclaturas comerciais ou tecnologias exclusivas de determinado fabricante, sendo admitidos veículos de qualquer marca que atendam ou superem as características exigidas.

A pesquisa de mercado realizada durante o planejamento identificou a existência de veículos de diferentes fabricantes inseridos no segmento pretendido e aptos, em princípio, a atender às características mínimas estabelecidas, evidenciando que os requisitos adotados não se destinam à seleção de modelo específico.

III.4 – Equipamentos médico-assistenciais e de apoio

As especificações dos equipamentos destinados ao atendimento de pacientes foram definidas com base em sua finalidade, considerando, conforme cada item:

- capacidade mínima de carga;
- resistência estrutural;
- possibilidade de higienização;
- segurança e estabilidade durante a utilização;
- possibilidade de regulação e adaptação às características dos usuários;
- dimensões compatíveis com a finalidade de uso;
- materiais resistentes e adequados ao ambiente de saúde;
- parâmetros de desempenho próprios do equipamento;
- atendimento às normas sanitárias e registros ou autorizações exigíveis, quando legalmente aplicáveis.

As características deverão ser descritas prioritariamente por requisitos funcionais e de desempenho, evitando-se a reprodução integral de catálogos comerciais.

III.5 – Mobiliários

Os requisitos de mobiliário foram definidos considerando a finalidade administrativa ou assistencial, resistência, capacidade de carga, ergonomia, facilidade de limpeza, durabilidade e compatibilidade dimensional com os ambientes onde serão instalados.

As dimensões indicadas deverão ser interpretadas conforme as margens ou aproximações admitidas na especificação de cada produto, evitando-se restrição injustificada decorrente de pequenas diferenças que não prejudiquem sua funcionalidade.

III.6 – Equipamentos elétricos, climatização e conservação

Para equipamentos de climatização, refrigeração e demais aparelhos elétricos, foram considerados capacidade compatível com o uso pretendido, tensão elétrica disponível, eficiência energética e características necessárias ao funcionamento dos ambientes.

Sempre que aplicável, serão privilegiados equipamentos com melhor eficiência energética, sem adoção de certificações ou características que restrinjam desnecessariamente o mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos da presente contratação foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e encontram correspondência nos itens e quantitativos constantes do plano de trabalho e dos documentos que fundamentam a transferência dos recursos, os quais integram a fase preparatória e constituem o suporte documental para o dimensionamento da aquisição.

A definição considerou a estrutura e os ambientes a serem aparelhados, as atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas, a necessidade de disponibilização dos equipamentos às unidades e equipes beneficiárias e a destinação específica estabelecida para os recursos.

Não se mostra adequado ampliar os quantitativos exclusivamente para obtenção de eventual ganho de escala, uma vez que a contratação possui finalidade específica e está vinculada às necessidades e quantitativos identificados no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e nos documentos que disciplinam a aplicação dos recursos.

Os quantitativos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	Notebook	10 unidades
02	Muleta canadense	03 pares
03	Bengala	02 unidades
04	Maca retrátil	01 unidade

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
05	Andador	01 unidade
06	Coletor de urina feminino – comadre	02 unidades
07	Coletor de urina masculino – papagaio	02 unidades
08	Cadeira de banho	01 unidade
09	Cadeira de rodas	01 unidade
10	Aparelho nebulizador/inalador	01 unidade
11	Kit nebulizador adulto	06 unidades
12	Kit nebulizador infantil	06 unidades
13	Cadeira para coleta de exames laboratoriais	03 unidades
14	Concentrador de oxigênio	01 unidade
15	Colchonete para maca – 78 cm x 1,88 m	02 unidades
16	Colchonete para maca – 50 cm x 1,80 m	02 unidades
17	Colchonete para maca – 50 cm x 1,70 m	02 unidades
18	Ar-condicionado	07 unidades
19	Mesa auxiliar para dentista	01 unidade
20	Mesa de escritório	04 unidades
21	Cadeira de rodinhas	04 unidades
22	Geladeira	01 unidade
23	Freezer horizontal	01 unidade
24	Micro-ondas	01 unidade
25	Mesa de escritório com gavetas	03 unidades
26	Cadeira com rodinhas	03 unidades
27	Cadeira de escritório	10 unidades
28	Veículo hatch compacto	01 unidade

O plano de trabalho, os documentos de formalização da demanda e os demais documentos da fase preparatória que identificam os bens e respectivos quantitativos constituem a memória e o suporte documental da estimativa, devendo permanecer juntados aos autos para fins de rastreabilidade do dimensionamento adotado.

Os itens possuem utilização autônoma e não dependem de contratação conjunta para que cumpram suas respectivas finalidades, não tendo sido identificadas contratações em curso cuja agregação pudesse proporcionar ganho de escala suficiente para justificar alteração dos quantitativos ou agrupamento da aquisição.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado considerou as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e demonstrou que os bens pretendidos são produtos disponíveis no mercado, fornecidos por diferentes fabricantes e distribuidores e, em regra, enquadráveis como bens comuns.

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

A manutenção da situação existente não se mostra adequada, pois não soluciona a necessidade de aparelhamento das unidades e de disponibilização de veículo para apoio às equipes, mantendo limitações materiais que justificaram a destinação dos recursos.

Alternativa 2 – Locação dos bens

A locação foi considerada especialmente em relação ao veículo e aos equipamentos de maior valor.

Entretanto, a solução não se mostra a mais adequada neste caso, uma vez que a demanda está vinculada à aplicação de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com incorporação dos bens ao patrimônio público.

A locação geraria despesa continuada sem incorporação patrimonial e não atenderia, nas mesmas condições, à finalidade específica estabelecida para a aplicação dos recursos.

Em relação aos mobiliários, equipamentos de pequeno porte e equipamentos médico-assistenciais integrantes do objeto, a aquisição também se mostra mais adequada, considerando a utilização permanente e continuada desses bens pelas unidades de saúde.

Alternativa 3 – Aquisição dos bens

A aquisição apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, por possibilitar a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, garantir disponibilidade contínua para utilização pelas equipes e atender à destinação dos recursos.

A pesquisa de mercado também demonstrou a necessidade de que as especificações sejam construídas a partir de parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade, evitando-se a simples reprodução de características de determinado produto comercial.

No caso do notebook e do veículo, produtos inicialmente utilizados como referências de mercado serviram apenas à identificação do nível de desempenho pretendido, tendo as especificações finais sido convertidas em requisitos mínimos e objetivos, com admissão de produtos de diferentes fabricantes.

Conclui-se, portanto, que a aquisição mediante procedimento licitatório, com julgamento por item, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 228.465,19 (**duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos**).

A estimativa decorre de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, com apuração de valores unitários referenciais para os itens, estando a respectiva memória de cálculo, fontes consultadas, propostas e mapa comparativo juntados aos autos do processo administrativo.

Os preços unitários e totais de referência encontram-se discriminados na planilha orçamentária e no Termo de Referência, documentos que integram a fase preparatória e constituem suporte à estimativa do valor da contratação. Considerando os ajustes promovidos nas especificações técnicas durante a elaboração do ETP e do Termo de Referência, especialmente para assegurar caráter funcional e não restritivo às descrições, o setor responsável pela pesquisa de preços deverá certificar, antes da fase externa, que os produtos utilizados como referência de preço permanecem compatíveis com as especificações finais do objeto, promovendo eventual atualização ou complementação da pesquisa, caso necessária.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 28 itens independentes, compreendendo veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-assistenciais, mobiliários, equipamentos de climatização, refrigeração e demais materiais permanentes destinados à estruturação da rede municipal de saúde.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, possibilitando que fornecedores especializados em diferentes segmentos participem exclusivamente dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.

A solução compreende, conforme aplicável a cada item:

- a) fornecimento do bem novo e sem uso;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) carga e descarga;
- d) montagem;
- e) instalação;
- f) fornecimento dos acessórios necessários;
- g) apresentação de manuais e documentos técnicos;
- h) garantia;
- i) assistência técnica, quando necessária;
- j) emplacamento e licenciamento inicial, especificamente quanto ao veículo.

Após o recebimento, os bens serão incorporados ao patrimônio e disponibilizados aos respectivos setores e unidades para utilização nas atividades administrativas e assistenciais.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo necessário à aquisição, recebimento, incorporação e utilização dos bens, incluindo garantia e assistência técnica quando compatíveis com sua natureza.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por item, com julgamento pelo menor preço individual de cada item.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado porque os bens são independentes entre si, possuem funcionalidades distintas e são comercializados por fornecedores pertencentes a diferentes segmentos de mercado.

A formação de lote único ou de grandes agrupamentos poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas determinados grupos de produtos, exigindo que um mesmo licitante possuísse capacidade

para fornecer, simultaneamente, veículo, equipamentos médico-assistenciais, produtos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de climatização.

O julgamento individual:

- a) amplia o universo de potenciais fornecedores;
- b) favorece a competição;
- c) possibilita a obtenção do melhor preço para cada produto;
- d) permite a participação de empresas especializadas em segmentos distintos;
- e) não provoca prejuízo técnico à execução, pois inexistência dependência funcional entre os itens;
- f) não compromete economia de escala relevante que justifique sua reunião.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se compatível com o art. 18, §1º, VIII, e com o princípio do parcelamento aplicável às compras previsto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) melhorar a estrutura física e operacional das unidades municipais de saúde;
- b) disponibilizar equipamentos adequados ao atendimento da população;
- c) proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;
- d) assegurar mobilidade às equipes para visitas domiciliares e demais atividades externas;
- e) modernizar os equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas;
- f) ampliar a segurança e a funcionalidade dos equipamentos utilizados no atendimento;
- g) melhorar as condições de climatização, armazenamento e organização das unidades;
- h) substituir ou complementar bens insuficientes, quando identificada essa necessidade;
- i) otimizar a utilização dos recursos públicos transferidos ao Município;
- j) incorporar ao patrimônio municipal bens permanentes com vida útil compatível com o investimento;
- k) obter maior economicidade mediante competição individualizada por item;
- l) contribuir para a melhoria da qualidade e continuidade dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à publicação do edital e à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) certificar a situação da contratação perante o PCA do exercício de 2026 e promover a compatibilização correspondente, quando necessária;
- b) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- c) concluir e aprovar o Termo de Referência;
- d) certificar que a pesquisa de preços permanece compatível com as especificações técnicas finais;
- e) revisar as especificações dos equipamentos de uso assistencial, garantindo sua adequação à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e às normas sanitárias aplicáveis;
- f) manter nos autos a fundamentação técnica relativa à compatibilidade do sistema operacional exigido para os notebooks com o ambiente tecnológico da Administração;
- g) verificar previamente a disponibilidade das condições físicas, elétricas e estruturais necessárias à instalação e utilização dos equipamentos, especialmente aparelhos de climatização, refrigeração e demais equipamentos elétricos;
- h) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- i) organizar os locais de entrega, armazenamento e recebimento dos bens;
- j) providenciar o posterior tombamento e incorporação dos bens permanentes ao patrimônio municipal;
- k) assegurar que os servidores responsáveis pelo recebimento disponham das especificações técnicas necessárias à conferência dos produtos.

Considerando tratar-se predominantemente de aquisição de bens comuns, não se identifica necessidade de capacitação extraordinária dos servidores para a gestão contratual, sem prejuízo de orientações específicas quanto ao funcionamento de equipamentos que assim o exijam.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização constitua condição necessária para a execução deste objeto.

Os serviços de transporte, montagem, instalação e demais providências indispensáveis à disponibilização dos produtos deverão integrar a própria obrigação do fornecedor, quando aplicáveis.

Eventuais manutenções futuras, aquisição de peças, insumos ou serviços não abrangidos pela garantia poderão ser objeto de contratações próprias, caso surja necessidade, sem que constituam condição para a viabilidade da presente aquisição.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve bens permanentes cuja fabricação, utilização e posterior descarte podem produzir impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, geração de embalagens, componentes eletrônicos, baterias, pneus e outros resíduos.

Sempre que compatível com o mercado e com as especificações do objeto, deverão ser observadas medidas destinadas à redução desses impactos, tais como:

- a) preferência por equipamentos com melhores padrões de eficiência energética;
- b) adoção de equipamentos de climatização com tecnologia de menor consumo energético;
- c) utilização de produtos duráveis e com possibilidade de manutenção, reduzindo substituições prematuras;
- d) destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais resultantes da instalação;
- e) observância da logística reversa e das regras de destinação de baterias, equipamentos eletroeletrônicos, pneus e demais materiais sujeitos a tratamento específico, quando aplicável;
- f) manutenção preventiva dos bens, contribuindo para aumento de sua vida útil;
- g) aquisição de veículo homologado e em conformidade com os padrões ambientais e de emissões aplicáveis.

As exigências ambientais deverão observar proporcionalidade e compatibilidade com o objeto, evitando a inclusão de certificações que não sejam necessárias ou que possam restringir injustificadamente a competição.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes é necessária, adequada e viável para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO.

A solução escolhida apresenta adequação técnica, operacional e econômica, possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e é compatível com a finalidade dos recursos destinados à estruturação da rede municipal de saúde.

O levantamento de mercado demonstra que se trata, predominantemente, de bens comuns e disponíveis no mercado, permitindo a realização de procedimento competitivo mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

As especificações técnicas foram estruturadas a partir de requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, evitando-se a indicação indevida de marcas ou modelos e admitindo-se produtos equivalentes ou superiores capazes de atender à necessidade administrativa.

O parcelamento por item mostra-se adequado à diversidade do objeto e favorece a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico ou econômico à Administração.

A estimativa de valor encontra-se suportada por pesquisa de preços integrante dos autos, devendo ser certificada sua compatibilidade com as especificações finais antes da abertura da fase externa.

Dessa forma, não foram identificados óbices técnicos, operacionais, orçamentários ou mercadológicos que impeçam o prosseguimento da contratação, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da aquisição pretendida, observadas as providências preparatórias nele estabelecidas.

Guarinos/GO, ____ de agosto de 2026.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS

Att. Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

OBJETO: Aquisição de veículo e equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no âmbito do Processo nº 202600005009042 transferência de recurso de emenda parlamentar impositiva n. 588.11/2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

À empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2026, conforme planilha de preço em anexo.

(ANEXAR NO MODELO CARTA PROPOSTA, A PLANILHA DE ITENS CONFORME ANEXO I DO EDITAL, COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA/MODELO, BEM COMO VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, entrega, instalações, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de _____ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do material licitado será feito em _____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma _____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.º _____,

conta n.º _____,

Banco _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente onde o prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano a partir do mês de entrega dos mesmos.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente, e/ou batido carimbo CNPJ).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º,
neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5529/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, representada pelo brasileiro, RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____ Pregão Eletrônico n.º 005/2026, junto ao Município de Guarinos-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com
o prazo e condição do fornecimento dos bens, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.
Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede , neste ato representado por sua Gestora, Sra. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **** ____ ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 202600005009042, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 202600005009042, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência – Anexo I;

III – o Estudo Técnico Preliminar – Anexo II;

IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

V – os documentos de habilitação e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.3. Em caso de eventual divergência, os documentos que compõem a contratação serão interpretados de forma harmônica, observados o objeto, a finalidade da contratação, a proposta vencedora e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens adjudicados à CONTRATADA referentes à aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO, vinculados ao Processo nº 202600005009042 e à transferência de recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 588.11/2026, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Constituem objeto específico deste contrato os seguintes itens adjudicados à CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$ _____	R\$ _____
			R\$ _____	R\$ _____

2.3. As especificações técnicas completas dos bens são aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição do produto ofertado por outro distinto sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item no Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados, livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações contratadas.

3.4. A entrega ocorrerá preferencialmente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, situada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Setor Centro, Guarinos/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração no âmbito do Município.

3.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, tributos, taxas, emplacamento e licenciamento inicial do veículo, quando aplicáveis.

3.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados ou documentos de garantia e demais componentes exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto será recebido:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por ocasião da entrega, para posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação das especificações, quantidades, condições de funcionamento e demais exigências contratuais.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá, sempre que possível, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvadas situações que demandem testes, diligências ou verificações técnicas adicionais devidamente justificadas.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA ou as demais condições da contratação.

4.4. Constatados vícios, defeitos, avarias, insuficiência quantitativa ou qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, conforme o caso, a complementação, reparação, correção ou substituição do bem, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. A providência prevista no item anterior deverá ser adotada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo se a natureza do bem ou da ocorrência justificar prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia ou demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

5.2. Nos preços contratados encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA: 05.13.10.301.0020.2.105 – 4.4.90.52.

5.4. A contratação será custeada com recursos vinculados à Proposta nº 11568184000125001/2025, sem prejuízo de eventual complementação com recursos próprios, quando necessária e regularmente autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

6.3. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover sua regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a pendência que lhe seja imputável.

6.4. Regularizada a pendência, o prazo de pagamento será retomado.

6.5. Na hipótese de atraso no pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.6. Será observada, para o pagamento, a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

6.7. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado na fase preparatória da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

7.3. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído com os documentos comprobatórios da efetiva repercussão do evento sobre os encargos da CONTRATADA.

7.5. O simples aumento ou redução de preços de mercado, desacompanhado da demonstração dos pressupostos legais para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não gera direito automático à alteração dos preços contratados.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, quando cabível.

7.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração proferirá decisão no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A vigência contratual compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após seu término.

8.3. O término da vigência não prejudicará as obrigações relativas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ou defeitos e demais deveres pós-contratuais.

8.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e mediante prévia justificativa, instrução e formalização na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os prazos e condições de garantia observarão as especificações próprias de cada item constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Quando a garantia original do fabricante for superior à garantia mínima prevista na contratação, prevalecerão as condições mais favoráveis à Administração.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional, promover ou providenciar a reparação, correção, substituição de peças ou, quando necessário, substituição do bem que apresentar vício, defeito de fabricação ou desconformidade abrangida pela garantia.

9.4. A assistência técnica será exigida para os bens cuja natureza demande manutenção, reparação ou suporte especializado, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Quanto ao veículo, deverão ser observadas integralmente as condições específicas de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, inclusive quanto aos custos de eventual deslocamento ou transporte para atendimento em garantia.

9.6. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias relativas aos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, sua proposta e este contrato;

II – cumprir os quantitativos, especificações e prazos contratados;

III – entregar bens novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais providências inerentes ao fornecimento, quando aplicáveis;

V – entregar os bens acompanhados dos acessórios, manuais, documentos técnicos e documentos de garantia exigidos;

VI – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VII – responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato capaz de comprometer ou retardar a execução do objeto;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;

X – cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis;

- XIII – comprovar, sempre que solicitado, a manutenção das condições previstas nos incisos XI e XII;
- XIV – indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração, quando necessário;
- XV – assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- XVI – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- III – proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratadas;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V – receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições da contratação;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desconformidade;
- VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas ou irregularidades constatadas e exigir sua correção;
- VIII – atestar as notas fiscais quando regularmente executado o objeto;
- IX – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- X – decidir os requerimentos formulados pela CONTRATADA na forma e nos prazos previstos em lei e neste contrato;
- XI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Atuará como Gestora do Contrato a Sra. FLAVIA ALVES TEIXEIRA, Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da Administração.
- 12.2. Atuará como Fiscal do Contrato a Sra. SABRINA ALVES FERREIRA, sem prejuízo da designação de substituto ou alteração por ato administrativo próprio.
- 12.3. Compete à Gestora acompanhar a execução global do contrato, coordenar as providências administrativas necessárias, manter a interlocução com a CONTRATADA e adotar ou encaminhar as medidas necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.
- 12.4. Compete à Fiscal acompanhar diretamente a execução, conferir os bens entregues, verificar sua conformidade com as especificações, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos dentro dos limites de sua competência.
- 12.5. As situações que ultrapassem a competência da Fiscal serão comunicadas à Gestora ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das providências necessárias.
- 12.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.
- 13.4. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.
- 13.5. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração:
 - I – de 0,5% a 15% do valor da parcela inadimplida ou, quando a infração afetar o contrato como um todo, do valor contratual, para infrações de menor ou média gravidade;
 - II – de 15% a 30% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou demais infrações de elevada gravidade.

13.6. Na fixação da penalidade serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

13.10. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, os procedimentos, competências, recursos e prazos previstos nos arts. 158 a 163 e 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvada hipótese de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando legalmente cabível e previamente convencionada, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos.

14.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a reparação de danos, o pagamento das parcelas regularmente executadas e as demais consequências previstas em lei.

14.5. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa, instrução e formalização.

15.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado.

15.4. Caso alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo instrumento de alteração.

15.5. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos legais aplicáveis.

16.3. Em razão de o Município de Guarinos/GO possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, nos termos do art. 176, caput, da Lei nº 14.133/2021, e enquanto não adotado integralmente o PNCP, serão observadas as formas substitutivas de publicidade previstas no parágrafo único do referido artigo, sem prejuízo da publicação no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as demais normas aplicáveis.

17.2. As partes poderão utilizar, quando juridicamente cabível e conveniente ao interesse público, os meios de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições previstas no edital, no Termo de Referência, em sua proposta e neste contrato.

19.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará novação, renúncia ou alteração contratual.

19.3. Este contrato poderá ser celebrado e assinado por meio eletrônico, observadas as normas aplicáveis. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Guarinos/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS
FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

GESTORA DO CONTRATO:
FLAVIA ALVES TEIXEIRA

FISCAL DO CONTRATO:
SABRINA ALVES FERREIRA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

Processo n.º 5529/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade